



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 062, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

**DEFINE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA
PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas metas impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o estabelecido na alínea "f" do art. 55, da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994;

RESOLVE:

Art.1º.O horário de funcionamento da prefeitura será de 8 (oito) horas diárias, nos termos da alínea "f" do artigo 55, da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994, exceto as funções com carga horária pré-estabelecidas em Lei.

§1º.O horário de funcionamento de que trata o art. 1º, será das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

§2º.As Secretarias Municipais instituirão horários adequados por antecipação ou prorrogação, não deixando de obedecer a carga horária estabelecida no art. 1º desta portaria.

§3º.Não se incluem na forma, estabelecidas no caput, os serviços essenciais e que tenham escalas de plantão e revezamento pré-estabelecidos.

Art.2º.As Secretarias instituirão formas adequadas de controle de jornada e horário de trabalho, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de descumprimento e faltas injustificadas, na forma dos artigos 114, inciso I e II, 115, parágrafo único da Lei 2.021/1994:

Art. 114 - O servidor perderá:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

I - O vencimento do dia, se não comparecer ao serviço, salvo motivo legal ou moléstia comprovada;

II - Um terço do vencimento diário, quando comparecer ao serviço dentro da hora seguinte à marcada para o início dos trabalhos, ou quando se retirar antes do fim do período de trabalho.

Art. 115 - No caso de faltas sucessivas, serão computados para efeito de desconto, os domingos e feriados intercalados, desde que ultrapassados dois dias.

Parágrafo Único: O controle será feito pelo chefe imediato do setor em que o servidor estiver localizado.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2017.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA VENÉCIA,
aos 02 dias do mês de março de 2017.

ELSON LUIS SCHNEIDER
Diretor do Departamento de Administração
(Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração)
Decreto nº 12.075 de 04/04/2016